



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 435/11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Hamu Opa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA HAMU OPA**, o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida A, Quadra B do Parque da Colina.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a fiel execução desta lei.

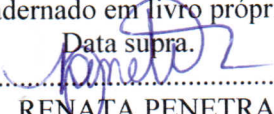
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 24 de fevereiro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 005/11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 003/2011, de 10/02/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 435/10 de 24/02/2011 que *“Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Hamu Opa e dá outras providências.”*

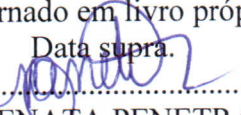
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos